



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - EDIÇÃO 2292

LEIS

LEI 3.058, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 3.037, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 – LEI QUE AUTORIZOU O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PREMIAÇÃO COM CONCURSO LEITEIRO REALIZADO NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ITAPEMIRIM – EXPO-AGRO 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 7º da lei 3.037, de 21 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de setembro de 2017.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 18 de dezembro de 2017.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim

LEI 3.060, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.052, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Art. 1. O artigo 2º, da Lei nº 3.052, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º.

a) A importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em pecúnia, concedida até o dia 22 de dezembro do corrente ano;” (NR)

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 18 de dezembro de 2017.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim

LEI 3.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO

ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Especial no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta do Município de Itapemirim aos membros do Conselho Tutelar, a ser pago no período de 02 a 31 de janeiro de 2018.

§1º. Na concessão do benefício de que trata o caput deste artigo, deverão ser observados os seguintes critérios:

I. Tratando-se de servidor em atividade:

a) pertencer ao quadro fixo permanente – efetivo/estável ou ao quadro provisório, contratado temporariamente, em designação temporária, ocupando cargo comissionado, função gratificada ou cedido de outros órgãos;

b) estar em pleno exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2017.

§2º. Considerar-se-á em pleno exercício de suas funções, para efeitos desta Lei Complementar, o servidor que na data da vigência desta Lei esteja em gozo de licença maternidade ou no gozo de licença médica ou acidente de trabalho, desde que vinculado ao quadro de pessoal do município.

Art. 2º Para recebimento no abono de que trata esta lei, o servidor deverá ter no mínimo 30 (trinta) dias de efetivo exercício no ano de 2017, sem prejuízo do disposto no artigo 1º, §1º, “b”..

§1º. Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor fará jus a apenas 01 (um) único valor de Abono Especial.

§2º. Para o cômputo dos requisitos mínimos estabelecidos no caput deste artigo serão considerados todos os vínculos do servidor no ano de 2017.

Art. 3º Fica estendida a autorização para concessão do Abono Especial, observada a previsão orçamentária e a disponibilidade financeira, aos servidores dos órgãos da Administração Pública Indireta do Município de Itapemirim, nos mesmos valores e moldes descritos nesta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2018, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder abertura de créditos adicionais suplementares e, ainda, de créditos adicionais especiais, nos termos da Lei Federal 4.320/1964 e

demais normas correlatas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 18 de dezembro de 2017.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim

PORTARIAS

PORTARIA Nº 036, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

“DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor LEONARDO ALVES PORTELA, portador da matrícula funcional No. 210793, para exercer a função de fiscal do contrato abaixo descrito, somente no que diz respeito a esta secretaria, porquanto durar a vigência, ou até que haja sua substituição:

Contrato: 453/2014
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
Fornecedor: DELTA AUTOMOTORES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.080.045/0001-37

Art. 2º - As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III- Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV- Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V- Indicar eventuais glosas;
- VI- Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência.
- VII- Dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor nesta data com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2017.

Itapemirim/ES, 06 de dezembro de 2017.
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
EMILSON DA CONCEIÇÃO JÚNIOR
Portaria: 036/2017



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - EDIÇÃO 2292

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 12.635/2017

O Informativo Oficial do Município de Itapemirim, criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05, em sua 2.282ª edição, na publicação do Decreto nº 12.635/2017, onde se lê:

“Presidente: Monyque Nogueira Sales dos Santos
Vice-Presidente: Natan Benevides Magalhães”

Leia-se:

“Presidente: Dioge Câmara Leal
Vice-Presidente: Natan Benevides Magalhães”

RATIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.730/2017

Com base no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico de fls. 76/78-verso AUTORIZO E DECLARO como dispensável a licitação para a contratação da empresa MIGUEL BASSUL CERQUEIRA, CPF nº 603.608.607-53, localizado à Rua Rodolfo Fiório, 01/402, bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo período de doze meses, conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 21.730/2017.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico e submeto o ato ao setor competente para devida Publicidade Legal.

Publique-se e Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 08 de Dezembro de 2017.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

OUTROS

MUNIC. DE ITAPEMIRIM-ES TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Com base nas notificações encaminhadas à contratada, para apurar atividades irregulares atribuídas à empresa G.S.S CONSTRUTORA
Identificador: 310031003300360037003A00540052004100 Conferência em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/spl/autenticidade>.

LTDA ME referente ao Contrato Administrativo 122/2016, firmado em 16 de fevereiro de 2016, devidamente publicadas no diário oficial do município de Itapemirim-ES, em 02 de outubro de 2017 e 06 de novembro de 2017 e em estrito cumprimento ao poder geral de cautela e do zelo específico com o Erário; às cláusulas do contrato acima individualizado, principalmente as que tratam das responsabilidades e obrigações do contratado, e os termos da lei federal 8666, de 21.6.1993 (lei de licitações e contratos administrativos), mais especificamente os arts.55 XIII, e 71 §1, entendo que restou plenamente demonstrado o não cumprimento do contrato por parte da empresa contratada, ocasionando prejuízos aos municípios e, por conseguinte, à parte contratante, atentando contra a necessária Aplicação de Multa de 10% (dez por cento) do Valor do Contrato, nos termos do art.87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Isso posto, no uso das atribuições conferidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como cláusula décima do referido instrumento contratual, DECLARO A APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, PARA A EMPRESA:
G.S.S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ nº 12.110.626/0001-30, com fulcro no art.87, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

Itapemirim, 15/12/2017
JARBAS SOUZA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

MUNIC. DE ITAPEMIRIM-ES TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.131/2016;31.132/2016;32611/2016

Visto e examinados os presentes autos dos processos administrativos, instaurados por esta SEMOU, para apurar atividades atribuídas à empresa G.S.S CONSTRUTORA LTDA ME referente ao Contrato Administrativo 308/15, firmado em 10 de agosto de 2015, entendo que restou plenamente demonstrado o não cumprimento do contrato por parte da empresa contratada atentando contra a necessária Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive, suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do Valor do Contrato, nos termos do art.87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Isso posto, no uso das atribuições conferidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como cláusula décima do referido instrumento contratual, com base nos autos acostados ao protocolo PMI Nº 34.008/2017; 31.131/2016;31.132/2016;32.611/2016. DECLARO A INIDONEIDADE PARA

LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO, PODENDO, INCLUSIVE, SUSPENDER O PAGAMENTO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO APRESENTADA, OU AINDA QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE E APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART.87, INCISO III, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993., PARA A EMPRESA:
G.S.S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ nº 12.110.626/0001-30, com fulcro no art.87, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

Itapemirim, 15/12/2017
JARBAS SOUZA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

RESOLUÇÃO Nº 007/2017

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e segundo o que lhe faculta a Lei nº 2.526/2011 em conformidade com deliberação em Assembleia Extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2017 na Ata de nº 006/2017.

Art. 1º Aprovar a data da Conferência de Assistência Social que será realizada no dia 11 de Julho de 2017, das 8:00 hrs às 15:00 hrs, no CRAS de Itapemirim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itapemirim/ES, 30 de maio de 2017.
Karla dos Santos Leal
Presidente do COMASI

RESOLUÇÃO Nº 008/2017

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e segundo o que lhe faculta a Lei nº 2.526/2011 em conformidade com deliberação em Assembleia Extraordinária realizada no dia 04 de julho de 2017 na Ata de nº 008/2017.

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Termo de Colaboração/Fomento da Associação Pestalozzi no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itapemirim/ES, 04 de julho de 2017.
Karla dos Santos Leal
Presidente do COMASI



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - EDIÇÃO 2292

RESOLUÇÃO Nº 010/2017

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e segundo o que lhe faculta a Lei nº 2.526/2011 em conformidade com deliberação em Assembleia Extraordinária realizada no dia 04 de julho de 2017 na Ata de nº 008/2017.

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas da Pestalozzi, referente a 4ª parcela, correspondente ao mês de Julho, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), de acordo com o Termo de Fomento 002/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itapemirim/ES, 03 de agosto de 2017.

Karla dos Santos Leal
Presidente do COMASI

RESOLUÇÃO Nº 011/2017

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e segundo o que lhe faculta a Lei nº 2.526/2011 em conformidade com deliberação em Assembleia Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2017 na Ata de nº 011/2017.

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas da Pestalozzi, referente a 5ª parcela, correspondente ao mês de Agosto, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), de acordo com o Termo de Fomento 002/2017. Bem como análise da Comissão de Avaliação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2017.

Karla dos Santos Leal
Presidente do COMASI

RESOLUÇÃO Nº 012/2017

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e segundo o que lhe faculta a Lei nº 2.526/2011 em conformidade com deliberação em Assembleia Ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2017 na Ata de nº 012/2017.

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas da Pestalozzi, referente a 6ª parcela, correspondente ao mês de SETEMBRO, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), de acordo com o Termo de Fomento 002/2017. Bem como análise da Comissão de Avaliação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itapemirim/ES, 20 de setembro de 2017.

Karla dos Santos Leal
Presidente do COMASI

RESOLUÇÃO Nº 013/2017

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e segundo o que lhe faculta a Lei nº 2.526/2011 em conformidade com deliberação em Assembleia Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2017 na Ata de nº 013/2017.

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social (dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2016) na forma da Lei nº 8.742/1993 – LOAS, conforme todas as contas apresentadas no processo nº 15.219/2017 destinadas ao cofinanciamento das despesas de custeio das ações continuadas da Assistência Social, que se deu da seguinte maneira: Recurso co-financiado valor R\$ 378.142,00 (trezentos e setenta e oito mil cento e quarenta e dois reais); saldo em conta em 31/12/2015 valor R\$ 941.960,53 (novecentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos);

Rendimentos aferidos exercício de 2016 valor R\$ 102.770,00 (cento e dois mil setecentos e setenta reais); Valores pagos total R\$ 461.851,40 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos); Saldo financeiro apurado R\$636.021,92 (seiscentos e trinta e seis e vinte e um mil reais e noventa e dois centavos);

Restos a pagar exercício de 2017 R\$ 23.505,70 (vinte e três mil e quinhentos e cinco reais e setenta centavos); Saldo disponível para reprogramação para o exercício de 2017 R\$ 612.516,22 (seiscentos e doze mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos); Havendo uma ampliação da oferta executada referente ao PAEFI (piso de média complexidade) e PCDC (crianças com deficiência) e o piso de alta complexidade triplicou;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itapemirim/ES, 06 de outubro de 2017.

Karla dos Santos Leal
Presidente do COMASI

RESOLUÇÃO Nº 014/2017

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e segundo o que lhe faculta a Lei nº 2.526/2011 em conformidade com deliberação em Assembleia Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2017 na Ata de nº 013/2017.

Art. 1º Solicitar o atendimento do processo nº 26.037/2017 acerca da insuficiência dos servidores técnicos para atendimento dos setores da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, tendo sido solicitados técnicos para sanear os setores conforme descrito para que não haja prejuízos no atendimento ao cidadão: 3 psicólogos para atender CREAS, CRAS e Casa Lar “Amanda Alves de Souza”; 2 Nutricionistas para atender a Casa Lar “Amanda Alves de Souza” e o CRAS; 6 Assistentes Sociais sendo 2 para cada CRAS (Vila e Itaoca) e 2 para o CRAS MÓVEL e demais demandas

em regime de revezamento, já que a carga horária é 30 horas;

2 cozinheiras para a Casa Lar “Amanda Alves de Souza”;

4 entrevistadores para atender o Bolsa Família, sendo 1 coordenador do CRAS da Vila;

2 entrevistadores para atender o Bolsa Família para o CRAS itinerante;

1 agente de crédito para atender o programa Nosso Crédito (tendo em vista que por falta de agente o programa não está funcionando).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itapemirim/ES, 06 de outubro de 2017.

Karla dos Santos Leal
Presidente do COMASI

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e segundo o que lhe faculta a Lei nº 2.526/2011 em conformidade com deliberação em Assembleia Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2017 na Ata de nº 014/2017.

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas da Pestalozzi, referente a 7ª parcela, correspondente ao mês de OUTUBRO, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), de acordo com o Termo de Fomento 002/2017. Bem como análise da Comissão de Avaliação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itapemirim/ES, 26 de outubro de 2017.

Karla dos Santos Leal
Presidente do COMASI

RESOLUÇÃO Nº 016/2017

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e segundo o que lhe faculta a Lei nº 2.526/2011 em conformidade com deliberação em Assembleia Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2017 na Ata de nº 015/2017.

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas da Pestalozzi, referente a 7ª parcela, correspondente ao mês de NOVEMBRO, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), de acordo com o Termo de Fomento 002/2017. Bem como análise da Comissão de Avaliação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itapemirim/ES, 29 de novembro de 2017.

EDUARDO PAZ DA COSTA
Presidente do COMASI

Identificador: 310031003300360037003A00540052004100 Conferência em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/spl/autenticidade>.



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - EDIÇÃO 2292



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

EDITAL Nº. 013/2017 – CLASSIFICAÇÃO FINAL CONFORME CRONOGRAMA ANEXO IV - 18/12/2017

CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO DE SALVA-VIDAS – ITAPEMIRIM/ES

Lista dos Candidatos Processo Seletivo Salva Vidas 2017

Posição	Nome	Inscrição	Total de Pontos	Portos por Títulos	Pontos Por Experiência	Data de Nascimento
1º	Luciano Messias Lauro Vieira	7	9	4	5	02/01/1979
2º	Cesar Willam Nunes de Souza	63	9	4	5	06/03/1981
3º	Fábio Arariba da Silva	112	9	4	5	22/08/1987
4º	Lazarone Jony de Souza	184	9	4	5	06/05/1989
5º	Dante Leonard Silva de Oliveira	47	9	4	5	23/03/1992
6º	Alan Cardoso Rocha	105	8,8	4	4,8	29/04/1990
7º	Jander Martins de Oliveira	182	8,8	4	4,8	28/12/1991
8º	Carlos Augusto M. de Melo	64	8,8	4	4,8	10/02/1992
9º	Lucas da Silva Quinteiro	140	8,8	4	4,8	15/11/1993
10º	Marlom Santos Mairins	72	8,8	4	4,8	01/03/1994
11º	Carlos Caetano de Oliveira	131	8,5	3,5	5	22/06/1967
12º	Mirando Ferreira Cardoso	104	8,5	3,5	5	25/05/1974
13º	Humberto Felizardo Evangelista	92	8,5	3,5	5	23/03/1979
14º	Gério Gomes de Freitas	135	8,5	3,5	5	08/06/1982
15º	Carlos Eduardo Pinto Veronez	116	8,5	3,5	5	16/06/1982
16º	Alberto do Nascimento Neto	108	8,5	3,5	5	30/01/1986
17º	Silas Coimbra Benevides	100	8,5	3,5	5	29/06/1986



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - EDIÇÃO 2292



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

18°	Aloisio da Costa Nogueira	114	8,5	3,5	5	06/10/1986
19°	Douglas da Silva Amorim	119	8,5	3,5	5	07/10/1986
20°	Tiago Ribeiro	129	8,5	3,5	5	13/02/1988
21°	Felipe Louback Machado	81	8,5	3,5	5	16/04/1988
22°	Josiedson Marcelino Benevides	107	8,5	3,5	5	14/01/1989
23°	Renan de Almeida Souza	159	8,5	3,5	5	13/03/1989
24°	Maycon Fabiano da Silva	126	8,5	3,5	5	21/07/1989
25°	Diego da Silva Batalha	102	8,5	3,5	5	06/11/1989
26°	Chaene Benevides Cardoso Marvila	112	8,5	3,5	5	12/04/1990
27°	Luan Freitas Queiroz	127	8,5	3,5	5	23/04/1990
28°	Natan Simão	148	8,5	3,5	5	09/07/1990
29°	Felipe Arsenio Pinto	86	8,5	3,5	5	14/07/1990
30°	Eloan da Silva Mota	134	8,5	3,5	5	14/08/1990
31°	Guilherme Vicentine Bourguignon	179	8,5	3,5	5	11/02/1991
32°	Evertton Bahiense Marangoni	133	8,5	3,5	5	25/07/1991
33°	Fellipe Brito Araújo Guimarães	49	8,5	3,5	5	19/08/1991
34°	Stefan Marchiori de Freitas	84	8,5	3,5	5	04/10/1991
35°	Alexandre Fernandes	138	8,5	3,5	5	23/11/1991
36°	João Luiz do Nascimento Moreira	160	8,5	3,5	5	08/06/1992
37°	Gabriel Frontino Denadai	11	8,5	3,5	5	06/07/1992
38°	Renan Freitas Queiroz	130	8,5	3,5	5	29/12/1992
39°	Ruan Marcherzi Igreja Nadu	10	8,5	3,5	5	26/04/1993
40°	Hugo Costa	75	8,5	3,5	5	25/08/1993
41°	João Pedro Fabiano da Silva	79	8,5	3,5	5	23/06/1994
42°	Denison da Silva Santana	121	8,5	3,5	5	22/11/1995
43°	Alaeverton Marvila Benevides	109	8,5	3,5	5	03/12/1995



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - EDIÇÃO 2292



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

44°	Rafael dos Santos Arariba	111	8,3	3,5	4,8	02/04/1987
45°	Weverton Paulent Francelino	106	8,3	3,5	4,8	06/02/1990
46°	Eduardo Nazará Barbirato	74	8,3	3,5	4,8	30/11/1990
47°	Bruno Fernandes dos Santos	169	8,3	3,5	4,8	12/03/1992
48°	Matheus Batista dos Santos Chagas	178	8,3	3,5	4,8	22/03/1996
49°	Renato Gomes da Rocha	21	8,3	3,5	4,8	22/07/1996
50°	João Victor Risperi da Costa	161	8,3	3,5	4,8	04/08/1996
51°	José Igor Marchiori Bernado	177	8,3	3,5	4,8	06/12/1997
52°	Luan Fabiano de Oliveira	189	8,1	3,5	4,6	27/04/1995
53°	Geremilton Rodrigues	154	8	3,0	5	30/06/1963
54°	Paulo Gomes	187	8	3,0	5	01/09/1969
55°	Josias Salles da Vitória	172	8	3,0	5	07/03/1973
56°	José Raimundo Batista dos Santos	188	8	3,0	5	17/06/1975
57°	Claudiele Benevides Alves	147	8	3,0	5	17/02/1982
58°	Fabrcio Maciel de Oliveira Simões	151	8	3,0	5	10/05/1983
59°	Elbert Dione Sanches Pereira Terra	170	8	3,0	5	26/02/1984
60°	Eliel de Senna Fernandes	53	8	3,0	5	19/03/1985
61°	Diego Marvilla Peçanha	120	8	3,0	5	14/05/1986
62°	Paulo Vitor dos Santos Lopes	59	8	3,0	5	21/09/1989
63°	Efraim Silva dos Anjos	152	8	3,0	5	20/10/1989
64°	Jardel Vitor Alves	185	8	3,0	5	20/05/1991
65°	Filipe Santana Moreira	168	8	3,0	5	08/06/1992
66°	Walmerino George Hora Silva	51	8	3,0	5	22/07/1992
67°	Engel Marx Gonçalves Leal	175	8	3,0	5	29/10/1992
68°	Lucas Vitor Cordeiro	154	8	3,0	5	27/06/1994
69°	Edmar José Gomes Filho	50	8	3,0	5	02/03/1995



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - EDIÇÃO 2292



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

70°	Renan Silva dos Santos	101	8	3,0	5	19/09/1995
71°	Alan Brazil Bahiense	107	7,7	3,5	4,2	10/05/1984
72°	Wanberguer de Jesus Souza	153	7,6	3,0	4,6	19/09/1996
73°	Diego Eduardo	162	7,5	2,5	5	25/02/1989
74°	Alex Machado Carriço	08	7,5	2,5	5	28/03/1990
75°	Igor de Souza Fernandes	180	7,5	2,5	5	02/12/1994
76°	Cristiano Pires Ribeiro	186	7,5	2,5	5	10/09/1995
77°	Eleonardo Leal de Oliveira	49	7,4	3	4,4	28/02/1996
78°	Saulo Pires de Azevedo	191	7,3	2,5	4,8	24/09/1996
79°	Jander Mendes da Silva	82	7,2	3	4,2	11/02/1985
80°	Cristian Conceição Benevides	43	7,2	4	3,2	22/06/1993
81°	Wanderson Nascimento Figueredo Lucas	56	7,1	2,5	4,6	26/08/1993
82°	Marco Aurélio Lucio Batista	124	7,1	3,5	3,6	29/12/1993
83°	Clediomar Castelo	76	7	2	5	12/02/1972
84°	Ronaldo Ferreira Nunes	93	7	2	5	22/03/1978
85°	Aguinaldo Gonçalves de Mattos Junior	48	7	2	5	17/11/1982
86°	Jaques Rangel Vireira	37	7	2	5	01/08/1987
87°	Maurício Pereira Marques	123	7	2	5	04/04/1991
88°	João Henrique de Araújo P. Pimentel	57	7	2	5	19/07/1992
89°	Leon Fernandes Marvila Simioni	157	7	2	5	12/11/1993
90°	Diego Garcia Lucindo	32	7	2	5	22/06/1994
91°	Diogo Garcia Lucindo	30	7	2	5	22/06/1994
92°	Jeferson de Lima Oliveira	88	7	2	5	29/08/1994
93°	Welder Pereira Moreira	34	7	2	5	20/08/1996
94°	Selton da Conceição Lucas	167	7	4	3	23/08/1996
95°	Alan Carvanho Loyola	36	6,6	2	4,6	24/11/1989



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - EDIÇÃO 2292



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

96°	Michael Gotardo Ribeiro	91	6,6	2	4,6	18/02/1992
97°	José Welton Pereira Moreira	33	6,6	2	4,6	23/11/1993
98°	Saulo Garcia Alves	35	6,6	2	4,6	10/06/1995
99°	Fagner Pereira de Oliveira	31	6,6	2	4,6	21/09/1997
100°	Bianchini Bianchi Marques	44	6,6	3	3,6	14/05/1996
101°	David Ferreira de Miranda Filho	83	6,5	3,5	3	05/03/1987
102°	Patrick dos Santos Cardoso	144	6,5	3,5	3	04/10/1987
103°	Gabriel Cristian Serafim Marques Linhares	87	6,3	3,5	2,8	08/11/1996
104°	Rodrigo Siqueira da Silva	139	5,9	3,5	2,4	20/01/1996
105°	Guillermo Ozório Alves	103	5,9	3,5	2,4	28/08/1996
106°	Rodolfo Ramalho Mendes Carneiro	122	5,8	3,0	2,8	02/12/1991
107°	Lucas da Silva Laiber Sá	85	5,6	2,0	3,6	09/01/1995
108°	Gustavo Cesar Bagatol Souza	05	5	2	3	13/06/1989
109°	Filipe de Melo Candal	70	5	2	3	18/09/1992
110°	Igor Zouain M. Cabral	110	4,9	2,5	1,4	20/07/1996
111°	Fabiano Távora Santana	136	4,8	3	1,8	02/10/1988
112°	Gabriel da Silva Soares	22	4,7	3,5	1,2	20/04/1995
113°	Rondinely de Souza Silva	15	4,6	3	1,6	13/05/1976
114°	Edson Marvila da Silva	150	4,6	3	1,6	05/08/1976
115°	Sérgio de Oliveira da Silva	98	4,4	2	2,4	21/05/1990
116°	Daivison de Toledo Nascimento	27	4,4	2	2,4	06/11/1991
117°	Patrick Ferreira da Silva	42	4,4	2	2,4	16/08/1994
118°	Phellipe Antunes Fernandes Leiroz	62	4,2	2	2,2	29/01/1994
119°	Thais Batista de Almeida	02	4,2	3	1,2	21/05/1994
120°	Ramon Porfilio Pedrosa	146	4,2	3	1,2	26/11/1996
121°	Eduardo dos Santos Moreira	94	4,0	2	2	27/12/1981



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - EDIÇÃO 2292



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

122°	Tiago Uchoa Cordeiro	141	3,8	2	1,8	11/06/1989
123°	Gustavo Lopes da Silva	165	3,6	2	1,6	12/11/1983
124°	Drayton Luiz Silva Fonseca	166	3,6	2	1,6	08/07/1998
125°	João Antonio Marvila Correia	171	3,4	2	1,4	11/09/1990
126°	Michael Nascimento Martins	158	3,4	2	1,4	10/11/1990
127°	Fábio Vinicius da Costa Belesini	118	3,4	3	0,4	24/12/1981
128°	Ramon de Souza Nogueira	176	3,2	2	1,2	06/11/1988
129°	Orlando Jesus Souza	16	3,2	2	1,2	04/08/1993
130°	Jadson Marvila Costa	117	3,2	2	1,2	02/11/1993
131°	Marcelo Marvila Correia	40	3,2	2	1,2	17/11/1993
132°	Arthur Santos da Mata Marvila	137	3,2	2	1,2	05/06/1994
133°	Wesley dos Santos Teixeira	26	3,2	2	1,2	23/12/1995
134°	Leonardo Moreira Carvalho	04	3,0	2	1	01/03/1997
135°	Rodrigo Coelho de Souza Brasil	128	3,0	3	0	23/11/1977
136°	Ezequias Raposo de Oliveira	38	3,0	3	0	06/11/1993
137°	Raphael Lesqueves de Oliveira	52	3,0	3	0	25/08/1995
138°	Marcelo Cardoso Ayres	192	3,0	3	0	04/10/1995
139°	Kelvim Martins Lagares	174	3,0	3	0	24/02/1996
140°	Luiz Fernando Pereira Rocha	95	3,0	3	0	19/11/1997
141°	Jucie Ferreira de Souza	68	3,0	3	0	22/06/1999
142°	Luan Marvila Benevides	125	3,0	3	0	17/03/2000
143°	Igor Taylor Pedrosa	06	2,8	2	0,8	30/03/1996
144°	Calebe de Freitas Martins	18	2,6	2	0,6	10/07/1987
145°	Adriano Pires Dias	137	2,6	2	0,6	02/05/1994
146°	Maycon Matias Neto	113	2,6	2	0,6	11/01/1995
147°	Daniel Alves da Costa	25	2,6	2	0,6	24/05/1998



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - EDIÇÃO 2292



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

148°	Alex Júnior Cosendey	58	2,5	2,5	0	02/02/1995
149°	Tamara Taylor	03	2,4	2	0,4	25/04/1991
150°	Lucas Lopes Távora	67	2,4	2	0,4	21/01/1992
151°	Igor Alves Carvalho	71	2,4	4	0,4	16/11/1993
152°	Gabriel Rodovalho Rangel	14	2,0	2	0	02/12/1975
153°	Gilberto Ribeiro França	156	2,0	2	0	28/03/1979
154°	Junius Candal do Nascimento	90	2	2	0	18/11/1979
155°	Ronan Nunes Bittencourt	61	2	2	0	15/12/1983
156°	Cleber do Nascimento Pontes Junior	01	2	2	0	07/04/1986
157°	Carlos José Nunes Filho	96	2	2	0	03/04/1987
158°	Vanessa de Souza Brandão Romano	20	2	2	0	02/10/1987
159°	Leonardo Goltara Miranda	142	2	2	0	18/11/1989
160°	Jean Cazone Celestino	145	2	2	0	25/07/1990
161°	Graciliano Scardua Pires	69	2	2	0	27/08/1990
162°	Thiago Bayer Taylor	78	2	2	0	13/11/1993
163°	Lukas Azeredo Bravim	115	2	2	0	21/08/1994
164°	Selmo de Mora Costa Junior	173	2	2	0	11/01/1995
165°	Leonardo Cardoso Evangelista Benevides	45	2	2	0	14/12/1995
166°	Wagner Henrique Demetrio R. da Costa	190	2	2	0	09/02/1996
167°	Savio Fabiano Nunes	80	2	2	0	09/04/1996
168°	Renan Evangelista Mira	55	2	2	0	15/11/1996
169°	Fabício Ozório Silva	46	2	2	0	19/11/1996
170°	Marlon de Carvalho de Ribeiro	39	2	2	0	06/12/1996
171°	Brendow Ribeiro Gomes Fantinato	97	2	2	0	17/12/1996
172°	Paulo Vinicius Mioli Martins	89	2	2	0	06/09/1997
173°	Otávio Vaneli Savergnini	41	2	2	0	04/05/1997



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - EDIÇÃO 2292



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

174°	Vitor Hugo Pinto Santos	60	2	2	0	19/12/1997
175°	Lucas de Freitas Pereira	12	2	2	0	28/07/1998
176°	Marcos Mainnã Souza Candal	163	2	2	0	15/01/1999
177°	Matheus Guillerme Salles Vinte	17	2	2	0	22/02/1999
178°	Júlio Rodrigues de Lacerda	13	2	2	0	30/06/1999
179°	Wallace Caldeira Pereira	19	2	2	0	15/07/1999
180°	Gustavo Oliveira Fonseca	155	2	2	0	18/07/1999

Lista dos Candidatos (Com Deficiência) do Processo Seletivo Salva Vidas 2017

Posição	Nome	Inscrição	Total de Pontos	Portos por Títulos	Pontos Por Experiência	Data de Nascimento
1°	Alexandro Ribeiro da Silva	73°	8,3	3,5	4,8	15/12/1996
2°	Filipe Kieffer Cerutti	23°	6,4	4	2,4	05/05/1998

Lista dos Candidatos que tiveram inscrição indeferidas no Processo Seletivo Salva Vidas 2017

	Nome	Inscrição	Justificativas do Indeferimento
*	Anderson Machado de Oliveira	09	Não apresentou certificado de revalidação CFGV atualizado, em desacordo com as exigências da NT 07 CBMES (Edital 2.5 item b).
*	Fábio Silvestre dos Santos	66	Não apresentou certificado de revalidação CFGV atualizado, em desacordo com as exigências da NT 07 CBMES (Edital 2.5 item b).
*	Paulo de Oliveira Cruz Neto	77	Curso de Salva Vidas com validade vencida, desacordo da NT 07 CBMES (Edital 2.5 item b).
*	Adairson Soares da Silva	164	Não apresentou certificado de revalidação CFGV atualizado, em



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - EDIÇÃO 2292



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

desacordo com as exigências da NT 07 CBMES (Edital 2.5 item b).

Resultado dos Recursos Apresentados Pelos Candidatos no Processo Seletivo Salva Vidas 2017

	Nome	Recurso	Recurso
*	Walmerino George Hora Silva	36.467	Recurso INDEFERIDO Em análise dos documentos, pontuação de títulos e o tempo profissional, a comissão especial do processo seletivo abriu o envelope do Candidato, que estava lacrado e na folha de rosto (requerimento de inscrição) constando que dentro do envelope têm onze folhas, inclusive assinatura do candidato certificando-se dessa quantidade, e dentro do envelope foi contabilizado o mesmo número de laudas. A pontuação quantificada de tempo de serviço e títulos foi verificada novamente, foi constatado que a pontuação do candidato não foi colocada de forma errada, procede o total de pontos conforme publicada no edital de classificação dos candidatos no dia 12/12/2017. Foi alegado em recurso pelo candidato que dentro do envelope entre as folhas tinha 1 (um) Certificado de Projeto Kim nas Escolas e 1 (um) Certificado com participação em Seminário Nacional de Bombeiros, desta forma foi verificado o envelope e certificado que tais não constam dentre os documentos e títulos apresentados. Ressalta-se que segundo edital de nº 13: <i>2.5.2. O servidor responsável pelo recebimento do envelope contará na presença do candidato o número de laudas (folhas) contidas no envelope, quando o mesmo será lacrado e o candidato receberá o comprovante de inscrição não sendo de responsabilidade do servidor a conferência dos mesmos.</i> <i>2.5.4. Não será aceita inscrição, assim como documentações, fora do prazo estabelecido.</i> <i>4.8.2. É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entrega de seus documentos bem como a apresentação de certificação de tempo de serviço prestado à administração pública.</i>



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - EDIÇÃO 2292



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

			Diante dos termos do edital e das justificativas acima esclarecidas, é dado indeferimento ao recurso, pois foi constatado que os pontos de títulos estão corretos conforme publicado classificação do dia 12/12/2017.
*	Patrick Ferreira da Silva	36.487	Recurso INDEFERIDO A comissão especial do processo seletivo ao abrir o envelope constatou que dentro havia apenas a folha de tempo de serviço prestado ao Município de Itapemirim. Não estava dentro do envelope o tempo de serviço alegado em recurso pelo candidato, de prestação de serviço no município de Marataízes. Não consta certificado de curso específico nas atribuições do cargo, com carga horária mínima de 40 horas. Os cursos de Formação de Guarda Vida é apenas válido aquele que está de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro NT 07 (CBMES) (Certificado de 2016 com a sua revalidação – computado como título de 80 h: 2 pontos). É inválido, não sendo computado pontos, os cursos com validades vencidas, bem como cursos idênticos já utilizados para pontuação. Diante das análises do pedido feito através do presente recurso, ressalta-se que segundo edital do processo seletivo de nº 13: 2.5.2. O servidor responsável pelo recebimento do envelope contará na presença do candidato o número de laudas (folhas) contidas no envelope, quando o mesmo será lacrado e o candidato receberá o comprovante de inscrição não sendo de responsabilidade do servidor a conferência dos mesmos. 2.5.4. Não será aceita inscrição, assim como documentações, fora do prazo estabelecido. 4.5. Para efeito de pontuação de Tempo de Experiência Profissional não será considerado: a) O tempo de estágio, monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade como voluntário; b) O exercício de cargo/função/emprego prestado concomitantemente, ainda que haja compatibilidade de horário. 4.8.2. É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entrega de seus documentos bem como a apresentação de certificação de tempo de serviço prestado à administração pública. Diante dos termos do edital e das justificativas acima esclarecidas, é dado



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - EDIÇÃO 2292



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

			indeferimento ao recurso.
*	Anderson Machado de Oliveira	36.488	<p>Recurso INDEFERIDO</p> <p>Diante das análises do pedido feito através do presente recurso, ressalta-se que segundo edital do processo seletivo de nº 13:</p> <p><i>2.5.2. O servidor responsável pelo recebimento do envelope contará na presença do candidato o número de laudas (folhas) contidas no envelope, quando o mesmo será lacrado e o candidato receberá o comprovante de inscrição não sendo de responsabilidade do servidor a conferência dos mesmos.</i></p> <p><i>2.5.4. Não será aceita inscrição, assim como documentações, fora do prazo estabelecido.</i></p> <p><i>2.8. A falta de qualquer dos documentos relacionados no item 2.5 nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e 3.2 (em caso de candidato declarado portador de necessidades especiais) implicará no indeferimento da inscrição do candidato, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.</i></p> <p><i>4.8.2. É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entrega de seus documentos bem como a apresentação de certificação de tempo de serviço prestado à administração pública.</i></p> <p>Diante dos termos do edital e das justificativas acima esclarecidas, é dado indeferimento ao recurso.</p>
*	Renato Gomes da Rocha	36.502	<p>Recurso INDEFERIDO</p> <p>A comissão especial do processo seletivo constatou que a declaração apresentada pelo candidato em recurso é uma declaração que não pode ser computada como títulos uma vez que ela declara que o servidor iniciou o contrato de trabalho na secretaria de educação, <i>in verbis</i>:</p> <p><i>"Declaro para os devidos fins, que Renato Gomes da Rocha, portador da CI 362.4481 – ES, inicio seu contrato no dia 06/03/2017 como salva vidas, na Secretaria de Educação [...]"</i></p> <p>O entendimento da comissão especial, como demonstrado em fragmento da declaração, a declaração está atestando o vínculo empregatício do servidor e não o desenvolvimento de projeto.</p>



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - EDIÇÃO 2292



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

			<p>Diante das análises do pedido feito através do presente recurso, ressalta-se que segundo edital do processo seletivo de nº 13:</p> <p>2.5.2. O servidor responsável pelo recebimento do envelope contará na presença do candidato o número de laudas (folhas) contidas no envelope, quando o mesmo será lacrado e o candidato receberá o comprovante de inscrição não sendo de responsabilidade do servidor a conferência dos mesmos.</p> <p>2.5.4. Não será aceita inscrição, assim como documentações, fora do prazo estabelecido.</p> <p>4.8.2. É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entrega de seus documentos bem como a apresentação de certificação de tempo de serviço prestado à administração pública.</p> <p>Diante dos termos do edital e das justificativas acima esclarecidas, é dado indeferimento ao recurso.</p>
*	Sergio de Oliveira da Silva	36.508	<p>Recurso INDEFERIDO</p> <p>A comissão especial do processo seletivo analisou recurso e ressalta que: No ato da inscrição o candidato não apresentou declaração de condição de portador de necessidades especiais conforme preceitua o item 3 do edital nº 13 do Processo Seletivo, e não houve apresentação de declaração médica de incapacidade física que lhe inclui e ateste como apto para as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais.</p> <p>Diante das análises do pedido feito através do presente recurso, destaca-se que segundo edital do processo seletivo de nº 13:</p> <p>2.5.2. O servidor responsável pelo recebimento do envelope contará na presença do candidato o número de laudas (folhas) contidas no envelope, quando o mesmo será lacrado e o candidato receberá o comprovante de inscrição não sendo de responsabilidade do servidor a conferência dos mesmos.</p> <p>2.5.3. É de inteira responsabilidade do candidato (inclusive daquele que fizer inscrição por procuração), o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.</p> <p>2.5.4. Não será aceita inscrição, assim como documentações, fora do prazo estabelecido.</p> <p>3.2. O candidato portador de deficiência <u>deverá declarar essa condição na ficha de</u></p>



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - EDIÇÃO 2292



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

			<p><u>inscrição, identificando-a e anexando à mesma, laudo médico que comprove a deficiência e ateste sua APTIDÃO ao cargo pretendido.</u></p> <p>Diante dos termos do edital e das justificativas acima esclarecidas, é dado indeferimento ao recurso.</p>
*	Marco Aurelio Lucio Batista	36.530	<p style="text-align: center;">Recurso INDEFERIDO</p> <p>A comissão especial do processo seletivo analisou recurso e ressalta que: <i>Diante das análises do pedido feito através do presente recurso, destaca-se que segundo edital do processo seletivo de nº 13:</i></p> <p>2.5.2. O servidor responsável pelo recebimento do envelope contará na presença do candidato o número de laudas (folhas) contidas no envelope, quando o mesmo será lacrado e o candidato receberá o comprovante de inscrição não sendo de responsabilidade do servidor a conferência dos mesmos.</p> <p>2.5.3. É de inteira responsabilidade do candidato (inclusive daquele que fizer inscrição por procuração), o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.</p> <p>2.5.4. Não será aceita inscrição, assim como documentações, fora do prazo estabelecido.</p> <p>4.8.2. <u>É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entrega de seus documentos bem como a apresentação de certificação de tempo de serviço prestado à administração pública.</u></p> <p><u>Diante dos termos do edital e das justificativas acima esclarecidas, é dado indeferimento ao recurso.</u></p>
*	Renan Silva dos Santos	36.634	<p style="text-align: center;">Recurso INDEFERIDO</p> <p>A comissão especial do processo seletivo analisou recurso e ressalta que: <i>Diante das análises do pedido feito através do presente recurso, destaca-se que segundo edital do processo seletivo de nº 13:</i></p> <p>2.5.2. O servidor responsável pelo recebimento do envelope contará na presença do candidato o número de laudas (folhas) contidas no envelope, quando o mesmo será lacrado e o candidato receberá o comprovante de inscrição não sendo de responsabilidade do servidor a conferência dos mesmos.</p>



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - EDIÇÃO 2292



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

			<p>2.5.3. É de inteira responsabilidade do candidato (inclusive daquele que fizer inscrição por procuração), o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.</p> <p>2.5.4. <u>Não será aceita inscrição, assim como documentações, fora do prazo estabelecido.</u></p> <p>O mesmo não apresentou o certificado citado em recurso no ato da inscrição.</p> <p><u>Diante dos termos do edital e das justificativas acima esclarecidas, é dado indeferimento ao recurso.</u></p>
*	Diego Marvilla Peçanha	36.646	<p style="text-align: center;">Recurso INDEFERIDO</p> <p>A comissão especial do processo seletivo analisou recurso e ressalta que: Diante das análises do pedido feito através do presente recurso, destaca-se que segundo edital do processo seletivo de nº 13:</p> <p>2.5.2. O servidor responsável pelo recebimento do envelope contará na presença do candidato o número de laudas (folhas) contidas no envelope, quando o mesmo será lacrado e o candidato receberá o comprovante de inscrição não sendo de responsabilidade do servidor a conferência dos mesmos.</p> <p>4.2 b.3) Certificado de Participação em congresso, anais, conferências ou projetos, na área de atuação (dentro atribuições típicas) de Salva Vidas, com certificação de carga horária mínima de 16 horas: 0,5 ponto, limite de até 2 certificados;</p> <p>A Comissão Especial em análise constatou que o projeto citado em recurso não se enquadra dentro das atribuições de Salva Vidas de acordo com o que rege a NT 07/2016 do CBMES, e a lei complementar nº 161/2013 da Prefeitura Municipal de Itapemirim que define as atribuições típicas dos Salva Vidas.</p> <p><u>Diante dos termos do edital e das justificativas acima esclarecidas, é dado indeferimento ao recurso.</u></p>
*	Efraim Silva dos Anjos	36.647	<p style="text-align: center;">Recurso INDEFERIDO</p> <p>A comissão especial do processo seletivo analisou recurso e ressalta que: Diante das análises do pedido feito através do presente recurso, destaca-se que segundo edital do processo seletivo de nº 13:</p> <p>2.5.2. O servidor responsável pelo recebimento do envelope contará na presença do</p>



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - EDIÇÃO 2292



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

			<p><i>candidato o número de laudas (folhas) contidas no envelope, quando o mesmo será lacrado e o candidato receberá o comprovante de inscrição não sendo de responsabilidade do servidor a conferência dos mesmos.</i></p> <p><u>2.5.4. Não será aceita inscrição, assim como documentações, fora do prazo estabelecido.</u></p> <p><u>4.8.2. É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entrega de seus documentos bem como a apresentação de certificação de tempo de serviço prestado à administração pública.</u></p> <p><u>4.2 b.3) Certificado de Participação em congresso, anais, conferências ou projetos, na área de atuação (dentro atribuições típicas) de Salva Vidas, com certificação de carga horária mínima de 16 horas: 0,5 ponto, limite de até 2 certificados;</u></p> <p>A Comissão Especial em análise constatou que o projeto citado em recurso ("Benevente Limpo, Pratique esse Esporte") não se enquadra dentro das atribuições de Salva Vidas de acordo com o que rege a NT 07/2016 do CBMES e a <u>lei complementar nº 161/2013 da Prefeitura Municipal de Itapemirim que define as atribuições típicas dos Salva Vidas.</u></p> <p>Quanto a inclusão do projeto Kim na escola ressalta-se conforme item 2.5.4 do Edital nº 13, não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido, logo esse alegado no Recurso está sendo apresentado fora do prazo de entrega.</p> <p><u>Diante dos termos do edital e das justificativas acima esclarecidas, é dado indeferimento ao recurso.</u></p>
*	Edmar José Gomes Filho	36.648	<p style="text-align: center;">Recurso INDEFERIDO</p> <p>A comissão especial do processo seletivo analisou recurso e ressalta que: <i>Diante das análises do pedido feito através do presente recurso, destaca-se que segundo edital do processo seletivo de nº 13:</i></p> <p><u>2.5.2. O servidor responsável pelo recebimento do envelope contará na presença do candidato o número de laudas (folhas) contidas no envelope, quando o mesmo será lacrado e o candidato receberá o comprovante de inscrição não sendo de responsabilidade do servidor a conferência dos mesmos.</u></p> <p><u>4.2 b.3) Certificado de Participação em congresso, anais, conferências ou projetos,</u></p>



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - EDIÇÃO 2292



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

			<p><i>na área de atuação (dentro atribuições típicas) de Salva Vidas, com certificação de carga horária mínima de 16 horas: 0,5 ponto, limite de até 2 certificados;</i></p> <p>A Comissão Especial em análise constatou que o projeto citado em recurso não se enquadra dentro das atribuições de Salva Vidas de acordo com o que rege a NT 07/2016 do CBMES e a lei complementar nº 161/2013 da Prefeitura Municipal de Itapemirim que define as atribuições típicas dos Salva Vidas.</p> <p>Diante dos termos do edital e das justificativas acima esclarecidas, é dado indeferimento ao recurso.</p>
*	Wambeguer de Jesus Souza	36.649	<p>Recurso INDEFERIDO</p> <p>A comissão especial do processo seletivo analisou recurso e ressalta que:</p> <p><i>Diante das análises do pedido feito através do presente recurso, destaca-se que segundo edital do processo seletivo de nº 13:</i></p> <p>2.5.2. O servidor responsável pelo recebimento do envelope contará na presença do candidato o número de laudas (folhas) contidas no envelope, quando o mesmo será lacrado e o candidato receberá o comprovante de inscrição não sendo de responsabilidade do servidor a conferência dos mesmos.</p> <p>4.2 b.3) Certificado de Participação em congresso, anais, conferências ou projetos, na área de atuação (dentro atribuições típicas) de Salva Vidas, com certificação de carga horária mínima de 16 horas: 0,5 ponto, limite de até 2 certificados;</p> <p>A Comissão Especial em análise constatou que o projeto citado em recurso não se enquadra dentro das atribuições de Salva Vidas de acordo com o que rege a NT 07/2016 do CBMES e a lei complementar nº 161/2013 da Prefeitura Municipal de Itapemirim que define as atribuições típicas dos Salva Vidas.</p>



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 - EDIÇÃO 2292



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

			Diante dos termos do edital e das justificativas acima esclarecidas, é dado indeferimento ao recurso.
--	--	--	--

MARCOS DUARTE GAZZANI
Secretário Municipal de Defesa Social
Presidente da Comissão Especial Coordenadora